



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 616/2005

De 24 de junho de 2005

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2005 do tipo alteração Suplementar, no Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CERRITO

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(10) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.004-0096	Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
(34) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.011-0099	Diárias - Civil	R\$	2.000,00
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0096	Material de Consumo	R\$	2.000,00
(9) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0096	Outros Serv. Terceiros – PF	R\$	23.000,00
Total Suplementação:			R\$ 28.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(16) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0096	Outros Serv. Terceiros - PJ	R\$	4.000,00
(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0099	Material de Consumo	R\$	2.000,00
(3) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001-0096	Outros Serv. Terceiros – PF	R\$	20.000,00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0099	Outros Serv. Terceiros - PJ	R\$	2.000,00
Total Anulação:			R\$ 28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 24 de junho de 2005.

RUY DE AMORIM ORTIZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.

PEDRO MARCOS ORTIZ

Sec. Planejamento e Administração